



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº: 018/2024

PUBLICADO EM
Data: 27/03/2024
Hora: 09:05:10PM

Processo: 1462/2024

ID: 2023.025E0700001.02.0001

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. ELIAS DAL'COL**, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade RG sob o nº 189.546 SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, Zona Rural, Ecoporanga-ES; doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRATORCOL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **39.338.520/0001-44**, sediada na rodovia do café, nº 570, KM 01, São Silvano, CEP: 29.705-200, Colatina, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Carlos Gilberto Covre, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº. 493.958.407-06 residente e domiciliado(a) na Rua Nivaldo Gomes Guimarães, nº. 211, Santa Monica, Colatina, , doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos vinte e um (21) dias do mês de março (21) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2023/PME/ES** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº **7342/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Este contrato é originado da Ata de Registro de Preços nº 021/2023 do Pregão ELETRÔNICO nº004/2023 processo administrativo nº 7342/2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 Constitui objeto do presente **“REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS(1) E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM MUNICIPAL(2), VIA TABELA DE PREÇOS – A TABELA DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.”**

2.2 Os serviços, quantidades e seus valores, serão especificados conforme tabela abaixo:

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado de forma digital por
ELIAS DAL COL:47881275715
Dados: 2024.03.26 15:45:52 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Descrição dos serviços	Unid.	Quant. / valores estimados	Desc. Percentual	Preço Fixo	Preço Unitário com desconto	Total C/ Desconto
Serviços de Mão de obra (conforme contidos no Termo de Referência)	Horas	2,625 h	15%	R\$253,33	R\$215,33	R\$589.789,00
Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	R\$ 888.385,81	10%	-	-	R\$ 938.342,53
TOTAL			25%	-	-	R\$ 1.528.131,53

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços, objeto deste Contrato, será executado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência do EDITAL 000004/2023/PME/ES

4 DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

- 4.1 Os preços deste contrato será conforme aquele(s) registrado(s) no Termo de Compromisso firmado com a empresa,
- 4.2 A Contratante pagará à Contratada, pelo valor unitário, conforme a tabela acima, de acordo com sua demanda.
- 4.3 O valor global deste **CONTRATO** é de **R\$: 1.528.131,53 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos);**
- 4.4 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a regular liquidação da despesa com a devida verificação da execução dos serviços, nota(s) fiscal(is) e conferência de todas as certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 4.5 As certidões de regularidade fiscal, citadas no item anterior, deverão ser, obrigatoriamente, entregues na forma “negativas”, ou “positivas com efeitos negativos”, conforme exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93. Não será efetuado pagamento quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de “positiva”.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos descontos ou correção monetária.
- 4.7 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 4.8 O contrato admite reajuste somente após decorridos o período de 12 (doze) meses.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 Definir os prazos para execução dos serviços e outros elementos.
- 5.2 O contrato terá vigência a partir de **vinte e oito (28) de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024) até vinte e oito (28) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024).**

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado de forma digital por ELIAS
DAL COL:47881275715
Dados: 2024.03.26 15:46:33 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas deste Contrato serão por conta do(s) seguinte(s) recursos:

Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 150000000000 -

Ficha: 289 – Recusos Não Vinculados De Impostos E Transparencias De Impostos

Elemento de Despesa: 33903000000 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 150000000000

Ficha: 291 – Recusos Não Vinculados De Impostos E Transparencias De Impostos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 150000000000 -

Ficha: 289 – Recusos Não Vinculados De Impostos E Transparencias De Impostos

Elemento de Despesa: 33903000000 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 150000000000

Ficha: 291 – Recusos Não Vinculados De Impostos E Transparencias De Impostos

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Executar os serviços, pelos preços constantes neste Contrato, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus anexos.
- 7.2 Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 000004/2023/PME/ES.
- 7.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura do presente Contrato.
- 7.4 Manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 000004/2023/PME/ES.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura de Ecoporanga-ES especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado de forma digital por
ELIAS DAL COL:47881275715
Dados: 2024.03.26 15:47:09
-03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2 O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 9.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5 Impedir a subcontratação no fornecimento de serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
- 9.6 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, “in totum”
- 10.2 A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 10.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:
- 10.3.1 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.
- 10.3.2 Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.4 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 10.6 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELIAS DAL

COL:47881275715

Assinado de forma digital por
ELIAS DAL COL:47881275715
Dados: 2024.03.26 15:47:37 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.1 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 12.1 Este Contrato é parte integrante e indissociável do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000004/2023/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.
- 12.2 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
- 13.1 Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1 Na confecção do Edital, poderá ser transcrito na íntegra os tópicos do Termo de Referência, haja vista esta ser apenas uma minuta e os anexos constituírem partes indissociáveis deste.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 02 (duas) vias de igual teor.

ELIAS DAL

COL:4788127571

5

Assinado de forma digital
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Dados: 2024.03.26 15:48:06
-03'00'

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

Elias dal col

Prefeito

TRATORCOL PECAS E
SERVICOS

LTDA:39338520000144

Assinado de forma digital por
TRATORCOL PECAS E SERVICOS
LTDA:39338520000144
Dados: 2024.03.26 15:07:49 -03'00'

TRATORCOL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Carlos Gilberto Covre

Socio Administrador

TESTEMUNHA: Somera Souza Sangalli CPF: 17702505737

TESTEMUNHA: Danda Gacina Silva Batista CPF: 185.372.047-06